

PROJETO DE LEI N° 2.181, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Banco de  
Brasília - BRB-S.A a  
participar da Câmara  
Interbancária de Pagamento  
- CIP.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Banco de Brasília - BRB- S.A, Sociedade de Economia Mista do Complexo Administrativo do Distrito Federal, autorizado a participar do capital social da CLEARINGBAN - Projetos em Desenvolvimento, entidade constituída sob liderança da Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN.

*Parágrafo único.* A CLEARINGBAN - Projetos em Desenvolvimento será, posteriormente, transformada em Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, associação civil sem fins lucrativos, especializada em operar sistemas e procedimentos de transferência de fundos e outros ativos financeiros, bem como o processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas, em decorrência da implantação do Sistema de Pagamentos Brasileiro, adotado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2001.